

DECRETO No 16.184/93

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1: da Lei no 15.009, de 25 de Outubro de 1987,


DECRETA:

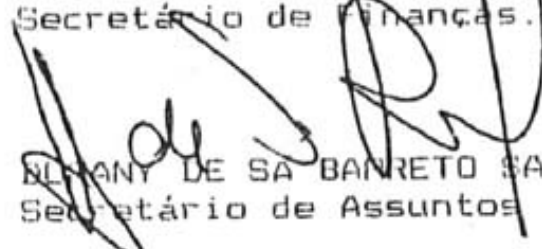
Art. 10. - O valor da Unidade Financeira do Recife - UFR, será de CR\$. 694.262,45 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), a partir de 1: de março de 1993.

Art. 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antonio Farias, 17 de fevereiro de 1993.


JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
PREFEITO.


ROBERTO CHAVES PANDOLFI
Secretário de Finanças.


NELSONY DE SA BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos